



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 453

Pitanga, Sexta-Feira, 11 de Fevereiro de 2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2022 CELEBRADO ENTRE O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO** E O MUNICIPIO DE **MATO RICO**, celebram o presente instrumento, para aperfeiçoamento das considerações e finalidades a seguir expostas ajustando:

CONSIDERANDO: Que as partes celebram instrumento de rateio fundamentado no art.8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; na cláusula Quarenta e quatro, inciso I, do Contrato de Consorcio Público e no art. 13 do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, cujo objeto do contrato é o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para a execução de suas finalidades.

CONSIDERANDO: Que de acordo com o instrumento de contrato celebrado constitui obrigações do MUNICIPIO repassar os recursos nos valores consignados na cláusula quarta do contrato de rateio 01/2022, em parcelas mensais e consecutivas cujo valor estimado para o Contrato de Rateio foi de R\$ 20.638,80 (vinte mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) que seriam repassados em 12 (Doze) parcelas no valor real de R\$ 1.719,90 (mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos) cada.

CONSIDERANDO: Que conforme portaria 115/2020 do Município de Mato Rico, publicada em 20/05/2020 no diário oficial daquele órgão, o Procurador Municipal Anderson Roberto Seguro foi designado para prestar serviços atinentes a seu cargo junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro por tempo indeterminado a partir de 14/05/2020, com carga horaria de 10 horas semanais, sendo remunerado exclusivamente pelo Município de Mato Rico.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que pelo período que permanecer a disponibilidade do Procurador Municipal para prestação de serviços atinentes a seu cargo junto ao Consórcio de Saúde Paraná Centro, fica suspensa, com efeitos retroativos a 01/02/2022, a obrigação do Município de Mato Rico, com relação aos repasses mensais previstos na cláusula quarta do contrato de rateio 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais obrigações e ajustes previstos no contrato de rateio 01/2022, e assim, por estarem de acordo firmam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga, 04 de fevereiro de 2022.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PARANÁ CENTRO

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
PREFEITO
MUNICIPIO DE MATO RICO

Testemunhas:

NOME _____
RG _____ Assinatura _____

NOME _____
RG _____ Assinatura _____